



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 28 de abril de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano I | Edição nº 009

Página 1 de 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

<u>ENTIDADES</u>	<u>PAG.</u>
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	2 de 3
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 28 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 009

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.506, DE 25 DE ABRIL DE 2016 – LEI Nº 1771



PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41

Exercício: 2016

DECRETO Nº 2506 , DE 25 DE ABRIL DE 2016 - LEI N.1771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			35.000,00
02 04 03	Ensino Fundamental		
116	12.306.0150.2082.0000	Convênio Merenda Federal (05)	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 014	Convênio Merenda (Federal)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:


02 04 03	Ensino Fundamental		
114	12.306.0150.2033.0000	Manut. da Merenda Escolar- Ens.Fundamental (Tes.01 - Est. 02 -	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Anulação (-)

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 25 de abril de 2016


PREFEITO MUNICIPAL
Valdeir dos Reis
Prefeito Municipal


Sérgio Celis da Fonseca
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 28 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 009

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2016

“ EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES Nº 01/2016”

“Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, Etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 31, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - O artigo 20 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, proibido a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 26 de abril de 2016.

(a.a)

CRISTIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

(a.a)

SEBASTIÃO CLAVISO

Vice- Presidente

(a.a)

WALDIR LUIZ LAMBERTI

1º Secretário

(a.a)

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

2ª Secretária